



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 15 de janeiro de 2025.

### TERMO ADITIVO Nº 02/2025

**Processo Administrativo nº CAMPREV.2023.00002792-70**

**Interessado:** Diretoria Administrativa - CAMPREV

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 01/2024

**Fundamento Legal:** Inciso VIII, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

**Contrato nº 01/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq Itália, Campinas – SP, CEP 13.036-210, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. Marcelo de Moraise e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853 – Bairro Jardim do Trevo, Campinas, São Paulo SP, inscrita no CNPJ nº 48.197.859/0001-69, representada pelo Diretor Presidente Sr. Elias Tavares Bezerra e pela Diretora de Operações e Polo Tecnológico Sr<sup>a</sup> Michelle Cristiane Lopes, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir da data de 17/01/2025. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor total estimado em R\$ 1.070.273,58 (um milhão, setenta mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 54301.04.122.1023.4211.339039

3.2 nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente e assinam digitalmente.

Campinas, 17 de janeiro de 2025

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –CAMPREV**

Marcelo de Moraes

Diretor Presidente - CAMPREV

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo

**CONTRATADA**

**INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**

Elias Tavares Bezerra

Cargo: Diretor Presidente

Michelle Cristiane Lopes

Cargo: Diretora de Operações e Polo Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MORAIS, Diretor(a) Presidente**, em 15/01/2025, às 12:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 15/01/2025, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 15/01/2025, às 14:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CRISTIANE LOPES, Diretor(a) de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 17/01/2025, às 16:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13469448** e o código CRC **CEE397FD**.